

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

PROCESSO: 907911/2023

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** Sim
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Serviço Comum de Engenharia
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não
- **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** Não
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes deste Edital, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **DATA:** 20/09/2023
- **HORA:** 08h30min (horário local)
- **ENDEREÇO:** Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.
- **PREGOEIRO:** Aline Arantes Correa, designada por meio da Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022.
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.699.410,28 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 589/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023	1
SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	4
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	21
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	23
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	26
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	30
7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	32
8. DA SESSÃO PÚBLICA	41
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	44
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	45
11. DO REGISTRO DE PREÇOS	45
12. DO CONTRATO	46
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	47
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	49
16. DO REAJUSTE	49
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	50
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	51
19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	54
20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	55
21. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO	57
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

23. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	60
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	61
25. DO FORO	62
26. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	62
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	64
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	101
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	103
ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	104
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	105
ANEXO VI - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	106
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA	107
ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA	108
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	142

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, Por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário Luiz Celso Moraes de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO LOTE**” – **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sob Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “a” da Lei nº 8.666/93, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min às 12h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

1.4. Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

1.5. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.5.1. Às **08h30min (horário local)**, do dia **20 de setembro de 2023**, na **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.
- 1.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2023
DATA: __/__/202__ às __h__min
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2023
DATA: __/__/202__ às __h__min
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE

- 1.8. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 1.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 1.10. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>Mais por Você. Mais por Várzea Grande.</i>						
LOTE	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE TALVEGUE DA REGIÃO NORTE E OESTE	15	UNID	R\$ 12.725,51	R\$ 190.882,68
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE TALVEGUE DA REGIÃO SUL E LESTE	15	UNID	R\$ 12.725,51	R\$ 190.882,68
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100	KM	R\$ 3.638,30	R\$ 363.830,66
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	80	KM	R\$ 9.631,05	R\$ 770.484,22
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO NORTE	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO LESTE	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO SUL	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO OESTE	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
VALOR TOTAL DO LOTES						R\$ 4.699.410,28

2.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Elaboração de Projeto Final de Engenharia no Município de Várzea Grande - MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos, divididos em duas atividades, a saber:

- **ATIVIDADE 1:** Projeto para Implantação de Bueiros de Talvegue no Município de Várzea Grande - MT,
- **ATIVIDADE 2:** Projeto para Implantação de Estradas Rurais em Revestimento Primário no Município de Várzea Grande - MT,
- **ATIVIDADE 3:** Projeto para Reabilitação e/ou Reconstrução de vias Urbanas e Rurais no Município de Várzea Grande - MT,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- **ATIVIDADE 4:** Projeto para construção e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT,

2.4. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

A implantação especifica os estudos e projetos das obras de terraplenagem, obras de drenagem, bueiros de greide e de gropa, obras complementares, especificações dos serviços, obras complementares, quantitativos das obras, cronogramas, composição de preços pra execução para execução das obras, cronograma e orçamento.

2.4.1. FASES DO PROJETO

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

2.5. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO.

2.5.1. OBJETIVO

Denomina-se Projeto de o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para elaboração do projeto de drenagem de bueiros de talvegue, terraplenagem e revestimento Primário e Obras Complementares.

No século passado as pontes de madeira atendiam caminhões com 15 toneladas e foram muito úteis para travessia de talvegues, mas com a evolução dos veículos de carga que aumentaram a carga por eixo e o número de eixos as referidas pontes ficaram totalmente obsoletas.

A tendência e a troca das pontes de madeira por pontes de concreto ou de preferência por bueiros pré-moldados de concreto devido ao coeficiente de rugosidade ser menor. O coeficiente de rugosidade do bueiro de concreto chega a ser metade do da ponte de concreto o que exige que a área sob a ponte seja o dobro.

A implantação de bueiros de talvegue é para substituir pontes de pontes de madeiras que faz parte do programa do governo federal que trará inúmeros benefícios aos produtos rurais do município de Várzea Grande.

2.5.2. FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

2.5.3. Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições do local:

O estudo deve abranger:

- a) Estudos de tráfego;
- b) Estudos geológicos;
- c) Estudos topográfico (batimetria);
- d) Estudos hidrológicos;

2.5.3.1. Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado conforme tabela por tipo de via da Prefeitura de São Paulo e adotado por Cuiabá e Santo Antônio do Leverger.

2.5.3.2. Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Coleta e pesquisa de dados;
- b) Identificação da Geologia;
- c) Investigação de campo.

2.5.3.3. Estudos topográficos.

Trata-se duas atividades georreferenciamento e batimetria

Georreferenciamento constará de dois marcos de concreto devidamente georreferenciado com RTK e fotografado.

Levantamento de bacias de contribuição e batimetria

Serão procedidos estudos de revisão das áreas das bacias de contribuição com o auxílio de carta topográfica, levantamentos de campos através de serviços de topografia e desenhos de escritório com desenhos de planta, perfil e seções transversais, do leito do talvegue e longitudinais dos talvegues.

Levantamento das obras-de-arte especiais e correntes existentes e locação das novas a serem construídas - serão cadastradas todas as obras-de-arte correntes existentes no trecho informando sobre nivelamento do leito, do NA, soleiras, muros de testa, cristas de taludes. Seções bem como serão anotadas sua posição tipo dimensão estado de funcionamento e conservação e medições, croquis e conservação da obra existente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Será executado levantamento batimétrico de com distâncias não maiores que 5 m e desvios naturais que o terreno apresentar no eixo da obra de arte ou quando não paralelo quando a obra existir e para bueiros NA a 20 m a montante e 20 m a jusante e pontes 100 m a montante e 100 m a jusante seguindo método do DNIT).

2.5.3.4. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

2.5.4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

2.5.4.1. OBRAS DE ARTE CORRENTES

Para o dimensionamento das seções de tubulação foi usada a fórmula de Manning.

$$V = (RH^{2/3} \times I^{1/2}) / n \quad \Rightarrow \text{e a equação da continuidade}$$

$$Q = A.V.$$

V = Velocidade em m/s;

RH = Raio Hidráulico;

I = Declividade em m/m;

n = Coeficiente de rugosidade do tubo e admitido igual a 0,015;

Q = Vazão em m³/s;

A = Área da seção em m².

Quando a declividade local for superior a declividade crítica o bueiro é assente na declividade crítica $d/D=0,71$ para bueiros circulares $h/H=2/3$ para bueiros celulares e utiliza-se as tabelas do DNIT para dimensionamento.

Se a declividade for acentuada pode utilizar uma caixa coletora a montante para dissipar a energia ou construir uma escada a jusante que para os dias atuais não é recomendada.

Quando a declividade for supercrítica tem ai de fato tem que ser dimensionamento $d/D=h/H=0,80$.

Além dimensionamento das obras de arte Correntes como canal será previsto a obra trabalhando como ofício.

É recomendado o dimensionamento da obra como canal considerando a vazão como orifício para áreas urbanas ou se a montante houver risco de áreas habitadas.

2.5.5. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- a) Projeto geométrico;
- b) Projeto de terraplenagem;
- c) Revestimento primário;
- d) Projeto de obras complementares;
- e) Especificações;
- f) Quantitativos das obras;
- g) Orçamento.

2.5.5.1. Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

2.5.5.2. Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

2.5.5.3. Projeto de Revestimento Primário

Constará basicamente de lançamento de cascalho previamente selecionado na jazida que apresente dureza perante a repetição de eixo dos veículos comerciais mais próximos possíveis na espessura de 12 cm largura de 6 metros conforme projeto tipo anexo.

2.5.5.4. Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de remoção e reconstrução de cercas de arame liso com palanques e postes de concreto.

Tem por consequência o plantio de grama a lâncô (baracharia húmídicola) nos cortes e aterros e plantio de árvores.

2.5.5.5. Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade em unidades.

2.5.5.6. Orçamento da obra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a Implantação com base nas tabelas oficiais.

2.5.6. Apresentação dos Projetos e forma de pagamento.

Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois), volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e segundo o Volume o do Orçamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as medições apresentadas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a ordem de início dos serviços, e as demais a cada 30 (Trinta) dias corridos.

2.5.7. DAS EXIGENCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMVO – VG ou para Prefeitura;
- b) Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SMVO-VG;
- c) Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
- d) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU), referente a todos os serviços de engenharia;
- e) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SMVO a data e hora para interrupção do trânsito;
- f) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- g) Os serviços deverão seguir na íntegra as NORMAS previstas neste Edital.
- h) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados

2.6. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE ESTADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

2.6.1. Apresentações obrigatórias.

Todo projeto deverá conter:

Capa e Contra capa (com indicação do que se trata o projeto, número do contrato, extensão, área ou unidades, nome da empresa e do responsável técnico e número da ART),

Índice, apresentação, mapa de situação

2.6.2. Fase Preliminar

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais da via com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua implantação:

Os estudos devem abranger:

- a) Estudos de tráfego;
- b) Estudos geológicos;
- c) Estudos geotécnicos;
- d) Estudos hidrológicos;

2.6.3. Descrição da Fase Preliminar

a) Estudos de tráfego.

- O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

b) Estudos geológicos.

- Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta e pesquisa de dados;
- Identificação da Geologia;
- Investigação de campo.

c) Estudos geotécnicos.

- Compreenderão as seguintes atividades;
- Estudo do Subleito;
- Estudo de ocorrências de materiais nobres para implantação.

d) Estudos hidrológicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

2.6.4. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- a) Linear de defeitos
- b) Projeto de terraplenagem;
- c) Projeto de drenagem e de bueiros de greide;
- d) Projeto de Obras Complementares;
- e) Especificações;
- f) Quantitativos das obras;
- g) Bonificação e Despesa Indireta - BDI.
- h) Orçamento;
- i) Cronograma físico-financeiro;
- j) Canteiro de obras.

2.6.5. Descrição da fase de projeto

a) Linear de Defeitos.

Deve ser desenvolvido através do levantamento visual com aproveitamento do traçado existentes e variantes quando for o caso.

b) Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a ser executado, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Geotécnicos e Projeto Geométrico.

Para os efeitos desta especificação são adotadas:

Faixa de domínio40,00m

Faixa de desmatamento/limpeza(até).....15,00m

Largura da plataforma de valeta a valeta.....9,00m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Largura da plataforma.....	7,00m
Revestimento Primário Largura mínima da pista de rolamento.	6,00m
Espessura mínima compactada (acabada).....	0,12m
Rampa máxima.....	Sem limites
Raio mínimo	Sem limites

As definições:

Aterros do corpo estradal, bacia de acumulação e amortecimento, bigode abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial, bota-dentro parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte, Bota-fora – material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, Bueiro de greide, Bueiro de grot, Corpo do aterro parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem, Cortes, Corte e aterro compensado, desmatamento, Destocamento e limpeza, empréstimos, Revestimento Primário, Seção padrão.

O projeto de implantação deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Implantação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

c) Projeto de drenagem.

Constarão basicamente de bueiros de greide.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

d) Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical, proteção da terraplenagem e cercas.

e) Especificações

O referido Projeto de implantação de via urbana deverá ser elaborado observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da SMVO – VG (Secretaria Municipal de Viação e Obras) e SINFRA-MT.

f) Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por cada trecho projetado.

g) Orçamento da obra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a implantação das vias rurais com base nas tabelas oficiais ou preços compostos com base em novos desenhos tipo e custos auxiliares das tabelas oficiais e preços pesquisados no mercado de fornecedores, por cada trecho levantado ou quando solicitado, por um lote de trechos identificados pelo contratante.

h) Cronograma físico-financeiro.

Neste item são relacionadas as atividades com os dispêndios em determinado período de tempo.

i) Canteiro de obras.

E classificado o canteiro em conforme com o porte da obra.

2.7. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

Denomina-se Projeto de Vias Municipais o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para implantação de drenagem urbana, superficial, bueiros de talvegue, pavimentação asfáltica e obras complementares.

A pavimentação dessas vias trará inúmeros benefícios proporcionando saneamento ambiental com redução drástica do nível de poeira, redução das erosões causadas pelas precipitações pluviométricas, melhoria de acesso aos serviços essenciais e melhoria do nível de saúde da população.

Do ponto de vista socioeconômico o asfaltamento e a drenagem de ruas justificam-se pelo conforto, segurança e rapidez que dará ao usuário, bem como pela redução do custo operacional que trará a frota de veículos.

A pavimentação prevista é composta de sub-base e base de materiais estabilizados granulométricamente sem mistura ou com mistura de solos e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem nas ruas de bairros de Várzea Grande.

Foram previstos também ciclovia, obras de terraplenagem, obras de drenagem e obras complementares com a particularidade de cada caso.

2.7.1. FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

2.7.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

2.7.3. Fases Preliminares.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

O estudo deve abranger:

- e) Estudos de tráfego;
- f) Estudos geológicos;
- g) Estudos geotécnicos;
- h) Estudos hidrológicos;

2.7.3.1. Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

2.7.3.2. Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Coleta e pesquisa de dados;
- b) Identificação da Geologia;
- c) Investigação de campo.

2.7.3.3. Estudos geotécnicos

Compreenderão as seguintes atividades:

- a) Estudo do Subleito;
- b) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

2.7.3.4. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

2.7.4. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- a) Projeto geométrico;
- b) Projeto de terraplenagem;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- c) Projeto de pavimentação;
- d) Projeto de drenagem;
- e) Projeto de obras complementares;
- f) Especificações;
- g) Quantitativos das obras;
- h) Orçamento

2.7.4.1. Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

2.7.4.2. Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

2.7.4.3. Projeto de Pavimentação.

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

2.7.4.4. Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

2.7.4.5. Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

2.7.4.6. Especificações

Normas Gerais de Trabalho

Especificações dos Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

2.7.4.6.1. Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

2.7.4.6.2. Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

2.8. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

Denomina-se Projeto de Vias Municipais o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para implantação de drenagem urbana, superficial, bueiros de talvegue, pavimentação asfáltica e obras complementares.

A pavimentação dessas vias trará inúmeros benefícios proporcionando saneamento ambiental com redução drástica do nível de poeira, redução das erosões causadas pelas precipitações pluviométricas, melhoria de acesso aos serviços essenciais e melhoria do nível de saúde da população.

Do ponto de vista socioeconômico o asfaltamento e a drenagem de ruas justificam-se pelo conforto, segurança e rapidez que dará ao usuário, bem como pela redução do custo operacional que trará a frota de veículos.

A pavimentação prevista é composta de sub-base e base de materiais estabilizados granulométricamente sem mistura ou com mistura de solos e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem nas ruas de bairros de Várzea Grande.

Foram previstos também ciclovia, obras de terraplenagem, obras de drenagem e obras complementares com a particularidade de cada caso.

2.8.1. FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

2.8.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

2.8.3. Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

O estudo deve abranger:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- a) Estudos de tráfego;
- b) Estudos geológicos;
- c) Estudos geotécnicos;
- d) Estudos hidrológicos;

2.8.3.1. Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

2.8.3.2. Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Coleta e pesquisa de dados;
- b) Identificação da Geologia;
- c) Investigação de campo.

2.8.3.3. Estudos geotécnicos

Compreenderão as seguintes atividades:

- a) Estudo do Subleito;
- b) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

2.8.3.4. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

2.8.4. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- a) Projeto geométrico;
- b) Projeto de terraplenagem;
- c) Projeto de pavimentação;
- d) Projeto de drenagem;
- e) Projeto de obras complementares;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- f) Especificações;
- g) Quantitativos das obras;
- h) Orçamento

2.8.4.1. Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

2.8.4.2. Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

2.8.4.3. Projeto de Pavimentação.

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

2.8.4.4. Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

2.8.4.5. Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

2.8.5. Especificações

Normas Gerais de Trabalho

Especificações dos Serviços

2.8.5.1. Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

2.8.5.2. Orçamento da obra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

2.8.6. Objeto e localização.

Elaboração de Projeto Reabilitação e restauração de vias urbanas no Município de **Várzea Grande/MT**.

2.8.7. Condições para elaboração, especificações e normas técnicas.

Os Projetos deverão ser elaborados observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e SINFRA.

2.9. Do custo total estimado e dotações

2.9.1. O valor estimado total estimado é de **R\$ 4.699.410,28 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos)**. O valor total estimado, referente aos serviços, foi obtido com base na planilha de composição de custos, elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

2.9.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ORIGEM DO RECURSO:

(☒) Próprio

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2244	01500	3.3.90.39

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o Pregoeiro.

3.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

3.2.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

3.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

3.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

3.2.4. **Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.**

3.3. **Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:**

3.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Administrador da empresa. (Conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3. **Caso seja procurador, além dos subitens 3.3.1 e 3.3.2, também deverá apresentar:**

3.3.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Procurador.

3.3.3.2. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para: formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos da sessão pública.

3.3.3.3. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

3.3.4. **Declaração:**

3.3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que **desejam usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014**, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 informando que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, **Comprovante de Opção Pelo Simples** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
 - d) O descumprimento das exigências das alíneas “a” e “c” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014 aplicável ao presente certame.
 - e) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.4. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.
- 3.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão pública, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 3.8. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. **A participação nesta licitação significa:**
- 4.2.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

4.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

4.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

4.3.1. Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.3.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.3.7. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial **sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente**, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

4.3.8. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.11. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

4.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou, seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento do Credenciamento, conforme descrito no **item 3.3.4 do edital.**

4.4.3.1. **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

4.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme modelo no Anexo V ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

4.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços a ser firmada, ou revogar a licitação.

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, conforme modelo no Anexo II ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 5.1.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2.** Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3.** Número do item, descrição, quantidade e unidade de medida em conformidade com este Edital;
- 5.1.4.** Valor unitário e total do lote.
- 5.2.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias data da sessão abertura.
- 5.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.4.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a elaboração dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI; etc.);
- 5.6.** As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto a apresentação das planilhas de composição de custos, em consonância com a C.C.T da categoria, as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Edital, não podendo alegar a posteriori, desconhecimento.
- 5.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair.
- 5.8.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de consultorias quando contratada pela municipalidade, para orientar sua decisão.
- 5.10.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.12.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

5.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

5.14. São causas de desclassificação de proposta:

5.14.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca/modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. Proposta ou o lance, que apresentar preço global ou unitário superior ao preço de referência da Administração;

5.14.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

5.14.4. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atendam às especificações mínimas exigidas, ou que sejam de baixa qualidade;

5.14.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14.5.1. Constatada irregularidade sanável na proposta de preços, o Pregoeiro em diligência, poderá conceder o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua correção.

5.14.6. Não atender as diligências realizadas pelo pregoeiro;

5.14.7. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

5.14.8. A desclassificação será sempre fundamentada.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.

5.17. A Proposta de preços final deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 5.17.1.1.** Carta Proposta de Preços, conforme modelo no Anexo II ao Edital, com: Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido; Número do Pregão Presencial; Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com este Edital e Valor total.
- 5.17.1.2.** Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- 5.17.1.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- 5.17.1.4.** Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- 5.17.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 5.18.** As composições deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.
- 5.19.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.20.** As propostas finais apresentadas servirão de base para as futuras repactuações.
- 5.21.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.22.** O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor colocado a **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** dos serviços a serem executados, tais como:
- I. Custos diretos e indiretos,
 - II. Tributos incidentes,
 - III. Taxa de administração, serviços,
 - IV. Encargos sociais, trabalhistas,
 - V. Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.2. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem 3.3 do Edital) poderão ser aproveitados para a Habilitação.
- 6.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- 6.3.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- 6.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 6.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 6.3.4. **Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.**
- 6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 6.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 6.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.8.1. SICAF
- 6.8.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS mantido pelo Governo do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- 6.8.3. Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>)
- 6.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.8.6. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.8.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.8.4, 6.8.5 e 6.8.6 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.8.8. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.8.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

6.8.12. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá com a análise dos documentos de habilitação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) do SICAF.

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

7.1.1.1. Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme os documentos exigidos no Edital e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e Decreto Municipal nº 86 de 03 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores.

7.1.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, no envelope de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

7.1.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.1.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC do SICAF, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.1.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços a ser firmada, ou revogar a licitação.

7.1.2. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação em ocasião oportuna; sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, em validade e nele indicados, **exceto quanto aos Documentos de Qualificação Técnica e Complementares.**

7.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, todos os documentos do subitem 7.6 e 7.7.

7.2. Para a modalidade de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, juntamente com os documentos de qualificação técnica e as declarações e demais documentos necessários, ou ainda, todos os documentos dos subitens a seguir.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto;

7.3.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

7.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7.3.8. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

7.4.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (**CNDT**) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

7.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

7.4.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.5.2. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

7.4.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

7.5.3. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.5.4. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7.5.4.1. Para fins de atendimento do item **ANTERIOR**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.4.1.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”.
- c) Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

7.5.4.1.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

7.5.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.5.4.1.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

7.5.4.1.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.5.4.1.6. **Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**

7.5.4.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

7.5.4.1.8. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

7.5.4.1.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

7.5.4.1.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

7.5.4.2. A licitantes deverá apresentar Memorial de cálculos dos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser *assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador*, onde deverão estar devidamente aplicadas.

7.5.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7.5.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 7.5.4.2.1, quando de suas habilitações deverão comprovar que possuem patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. A **Capacitação Técnica Operacional** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

7.6.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços compatíveis com as seguintes características:

7.6.1.2.1. A licitante deverá comprovar em cada lote individualmente que já executou pelo menos 10% (dez por cento) dos serviços do objeto licitado, tais como: estudos topográficos, tráfego, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos de geometria, terraplenagem, projeto de implantação ou pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, quantidade e orçamento da obra para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas de direito privado, registrados pelos Conselhos Profissionais competentes;

7.6.1.2.2. A licitada poderá, se desejar, utilizar o mesmo atestado para todos os lotes desde que, caso vendedora, o atestado apresente uma extensão igual ou superior a 10% das somatórias das extensões dos referidos lotes.

7.6.1.3. Os atestados que foram emitidos em outra unidade de medida serão feitos as conversões e valerá a extensão do trecho projetado em km.

7.6.1.4. Nos atestados de Pista dupla ou projeto de duplicação, a extensão poderá ser multiplicada por 2.

7.6.1.5. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

7.6.1.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza dos serviços executados, bem como os quantitativos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7.6.2. Qualificação Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.2.1. Nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços serão:

FUNÇÃO	QTD
Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico)	01

7.6.2.2. Registro / Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

7.6.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento equivalente, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os responsáveis técnicos executaram serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado.

7.6.2.4. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações

7.6.2.5. A comprovação do vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) relacionado neste Edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme modelo do Anexo VIII ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.

7.6.2.6. Declaração formal do responsável técnico, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VII ou Anexo VIII ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.

7.6.2.7. Nenhum **responsável técnico**, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7.6.2.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Pública Municipal.

7.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.7.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações.

7.7.1.1. Declarações, contendo as seguintes declarações expressas, conforme modelo do Anexo III ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.

- a) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- f) **Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

7.7.2. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

7.7.2.1. A confirmação será através dos documentos apresentados no item 3 do Edital, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o Pregoeiro receberá, de uma só vez, o Credenciamento e os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.2.** No dia, horário e local indicado neste Edital, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.3.** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.
- 8.4.** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.5.1.** Constatada irregularidade sanável na proposta de preços, o Pregoeiro em diligência, poderá conceder o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua correção.
- 8.6.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- 8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 8.6.3.** O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.
- 8.8.** As proponentes classificadas serão facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.
- 8.9.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- 8.10.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- 8.12.** No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.
- 8.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 8.14.** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.
- 8.15.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16.** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 8.16.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 8.16.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.16.3. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

8.18. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

8.19. Finalizada a classificação definitiva e a negociação, o Pregoeiro proceder-se-á à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa classificada previamente em primeiro lugar.

8.19.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será aberto o envelope da próxima licitante na ordem de classificação.

8.20. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.23. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

8.23.1. Salvo o caso estipulado nos subitens 5.14.5.1 e 8.5.1 deste Edital.

8.24. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.24.1. Para continuidade da sessão anterior.

8.24.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 8.24.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.24.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 8.24.5.** A convocação se dará por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 8.24.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1.** Os memoriais deverão ser encaminhados para o Pregoeiro da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande instalada no endereço a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.pmg@gmail.com.
- 9.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 9.3.** Em caso de alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- 9.5.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 11.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 11.5. ÓRGÃO GERENCIADOR:** caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras pela condução do certame para registro de preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 11.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Não há.
- 11.7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010 e Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.
- 11.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.
- 11.9.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 11.10.** No caso de descumprimento, a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 11.11.** A ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 11.12.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital e seus anexos.

12. DO CONTRATO

- 12.1.** Após a homologação da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizado a contratação, sendo firmado o Contrato com o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 14.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.
- 14.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12.** Será considerada extinta a garantia:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 14.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.12.2.** No prazo de vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 14.13.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.14.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.
- 14.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.16.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO REAJUSTE

- 16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, seguindo o Decreto Federal nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal nº 1.110 de 13 de abril de 1994, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, aplicando-se o índice de Obras de Construção Civil – INCC, coluna 39 (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V (I - I₀), onde:

I₀

R = valor do reajuste procurado;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

17.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

17.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada, para imediata correção.

17.4. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 17.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.
- 17.6. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 17.7. Avaliação do equipamento utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;
- 17.8. Elaborar medição dos serviços finalizados e entregues.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Após a assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, conforme definido neste Edital. No final deste prazo, a fiscalização da contratante procederá a visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no Edital, o contrato será rescindido imediatamente.
- 18.2. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada sem autorização da contratante.
- 18.3. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.
- 18.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino do contrato.
- 18.5. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia da Contratante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
- 18.6. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 18.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

- 18.9.** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 18.10.** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Edital, deste processo licitatório.
- 18.11.** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 18.12.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 18.13.** Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.
- 18.14.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.
- 18.15.** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).
- 18.16.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.
- 18.17.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.
- 18.18.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.
- 18.19.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.
- 18.20.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.
- 18.21.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Contratante.
- 18.22.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 18.23.** A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 18.24.** Elaborar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 18.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.27.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 18.28.** A Contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas do ministério do trabalho e as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.
- 18.29.** A Contratada deverá orientar os colaboradores da empresa quanto à cordialidade com a comunidade.
- 18.30.** A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.
- 18.31.** A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- 18.32.** A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- 18.33.** A Contratada se compromete a elaborar “As built” se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

18.34. É de inteira responsabilidade da empresa contratada atender as solicitações dos órgãos em que os projetos forem analisados para viabilização de recursos financeiros através de convênios, e/ou financiamentos, como SINFRA Estadual, Caixa Econômica Federal e outros.

18.35. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos ARTs. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 19.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.11.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 19.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.15.** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:
- 19.15.1.** Servidor Felipe Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.
- 19.15.2.** Servidor Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1.** Prazo de execução será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, conforme cronograma. No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) de execução dos serviços.
- 20.2.** A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:
- 20.2.1.** Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois) volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e o Segundo o Volume do Orçamento. (Em impressão colorida onde couber)
- 20.2.2.** Todos os projetos elaborados, bem como memoriais, planilhas e orçamentos deverão ser devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

20.2.3. Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE) dos desenhos em extensão DWG, PLT e PDF, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão DOC, XLS e PDF.

20.2.4. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

20.3. Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

20.3.1. Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Edital, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato DOC e PDF;

20.3.2. Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte legível e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo XLS;

20.3.3. Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (DWG), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (LAYERS). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes;

20.3.4. Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;

20.3.5. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

20.3.6. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente perfurados adequados ao arquivamento em pastas AZ;

20.3.7. A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE, devidamente etiquetado com a identificação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada.

20.4. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

- 20.5.** Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

21. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

21.1. MEDIÇÕES

- 21.1.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.
- 21.1.2.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
- 21.1.3.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).
- 21.1.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.
- 21.1.5.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.
- 21.1.6.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

21.2. PAGAMENTO

- 21.2.1.** O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- 21.2.2.** Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 21.2.3.** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.
- 21.2.4.** O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 21.2.4.1.** Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;
- 21.2.4.2.** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 21.2.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 21.2.5.** Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 21.2.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 21.2.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** Não manter a proposta;
- 22.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 22.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.12.** A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Edital será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.
- 22.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000).
- 23.2.** As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "licita.pmvvg@gmail.com" ou por petição física dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande do Município de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min.
- 23.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, contado do recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br e vincularão os participantes e a administração.
- 23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

24.1.1. A autoridade competente poderá revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado

24.1.2. Adiar a data da sessão pública.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

quaisquer outros documentos exigidos.

24.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
<u>ANEXO III</u>	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
<u>ANEXO VI</u>	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
<u>ANEXO VII</u>	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

<u>ANEXO VIII</u>	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA (Modelo)
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO X</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2023.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2023

1. SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras

2. SECRETÁRIO: Luiz Celso de Moraes Oliveira

3. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 907911/2023

4. NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 955/2023/SMVO/VG

DATA: 15/08/2023

5. DESCRIÇÕES DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.

Código TCE/MT: 00070365

6. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTIDADES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>Mais por Você. Mais por Várzea Grande.</i>						
LOTE	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE TALVEGUE DA REGIÃO NORTE E OESTE	15	UNID	R\$ 12.725,51	R\$ 190.882,68
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE TALVEGUE DA REGIÃO SUL E LESTE	15	UNID	R\$ 12.725,51	R\$ 190.882,68
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100	KM	R\$ 3.638,30	R\$ 363.830,66
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	80	KM	R\$ 9.631,05	R\$ 770.484,22
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO NORTE	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO LESTE	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO SUL	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO OESTE	50	KM	R\$ 15.916,65	R\$ 795.832,51
VALOR TOTAL DO LOTES						R\$ 4.699.410,28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

6.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Elaboração de Projeto Final de Engenharia no Município de Várzea Grande - MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos, divididos em duas atividades, a saber:

ATIVIDADE 1: Projeto para Implantação de Bueiros de Talvegue no Município de Várzea Grande - MT,

ATIVIDADE 2: Projeto para Implantação de Estradas Rurais em Revestimento Primário no Município de Várzea Grande - MT,

ATIVIDADE 3: Projeto para Reabilitação e/ou Reconstrução de vias Urbanas e Rurais no Município de Várzea Grande – MT,

ATIVIDADE 4: Projeto para construção e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT,

6.2. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

A implantação especifica os estudos e projetos das obras de terraplenagem, obras de drenagem, bueiros de greide e de gropa, obras complementares, especificações dos serviços, obras complementares, quantitativos das obras, cronogramas, composição de preços pra execução para execução das obras, cronograma e orçamento.

6.2.1. FASES DO PROJETO

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.3. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO.

6.3.1. OBJETIVO

Denomina-se Projeto de o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para elaboração do projeto de drenagem de bueiros de talvegue, terraplenagem e revestimento Primário e Obras Complementares.

No século passado as pontes de madeira atendiam caminhões com 15 toneladas e foram muito úteis para travessia de talvegues, mas com a evolução dos veículos de carga que aumentaram a carga por eixo e o número de eixos as referidas pontes ficaram totalmente obsoletas.

A tendência e a troca das pontes de madeira por pontes de concreto ou de preferência por bueiros pré-moldados de concreto devido ao coeficiente de rugosidade ser menor. O coeficiente de rugosidade do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

bueiro de concreto chega a ser metade do da ponte de concreto o que exige que a área sob a ponte seja o dobro.

A implantação de bueiros de talvegue é para substituir pontes de madeiras que faz parte do programa do governo federal que trará inúmeros benefícios aos produtos rurais do município de Várzea Grande.

6.3.2 FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;

6.3.3. Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições do local:

O estudo deve abranger:

- i) Estudos de tráfego;
- j) Estudos geológicos;
- k) Estudos topográfico (batimetria);
- l) Estudos hidrológicos;

6.3.3.1. Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado conforme tabela por tipo de via da Prefeitura de São Paulo e adotado por Cuiabá e Santo Antônio do Leverger.

6.3.3.2. Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- d) Coleta e pesquisa de dados;
- e) Identificação da Geologia;
- f) Investigação de campo.

6.3.3.3. Estudos topográficos.

Trata-se duas atividades georreferenciamento e batimetria

Georreferenciamento constará de dois marcos de concreto devidamente georreferenciado com RTK e fotografado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Levantamento de bacias de contribuição e batimetria

Serão procedidos estudos de revisão das áreas das bacias de contribuição com o auxílio de carta topográfica, levantamentos de campos através de serviços de topografia e desenhos de escritório com desenhos de planta, perfil e seções transversais, do leito do talvegue e longitudinais dos talvegues.

Levantamento das obras-de-arte especiais e correntes existentes e locação das novas a serem construídas - serão cadastradas todas as obras-de-arte correntes existentes no trecho informando sobre nivelamento do leito, do NA, soleiras, muros de testa, cristas de taludes. Seções bem como serão anotadas sua posição tipo dimensão estado de funcionamento e conservação e medições, croquis e conservação da obra existente.

Será executado levantamento batimétrico de com distâncias não maiores que 5 m e desvios naturais que o terreno apresentar no eixo da obra de arte ou quando não paralelo quando a obra existir e para bueiros NA a 20 m a montante e 20 m a jusante e pontes 100 m a montante e 100 m a jusante seguindo método do DNIT).

6.3.3.4. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.3.4 DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

6.3.4.1 OBRAS DE ARTE CORRENTES

Para o dimensionamento das seções de tubulação foi usada a fórmula de Manning.

$$V = (RH^{2/3} \times I^{1/2}) / n \quad \Rightarrow \text{e a equação da continuidade}$$

$$Q = A.V.$$

V = Velocidade em m/s;

RH = Raio Hidráulico;

I = Declividade em m/m;

n = Coeficiente de rugosidade do tubo e admitido igual a 0,015;

Q = Vazão em m³/s;

A = Área da seção em m².

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Quando a declividade local for superior a declividade crítica o bueiro é assente na declividade crítica $d/D=0,71$ para bueiros circulares $h/H=2/3$ para bueiros celulares e utiliza-se as tabelas do DNIT para dimensionamento.

Se a declividade for acentuada pode utilizar uma caixa coletora a montante para dissipar a energia ou construir uma escada a jusante que para os dias atuais não é recomendada.

Quando a declividade for supercrítica tem ai de fato tem que ser dimensionamento $d/D=h/H=0,80$.

Além dimensionamento das obras de arte Correntes como canal será previsto a obra trabalhando como ofício.

É recomendado o dimensionamento da obra como canal considerando a vazão como orifício para áreas urbanas ou se a montante houver risco de áreas habitadas.

6.3.5. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- h) Projeto geométrico;
- i) Projeto de terraplenagem;
- j) Revestimento primário;
- k) Projeto de obras complementares;
- l) Especificações;
- m) Quantitativos das obras;
- n) Orçamento.

6.3.4.1 Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

6.3.4.2 Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

6.3.4.3 Projeto de Revestimento Primário

Constará basicamente de lançamento de cascalho previamente seleciona na jazida que apresente dureza perante a repetição de eixo dos veículos comerciais mais próximos possíveis na espessura de 12 cm largura de 6 metros conforme projeto tipo anexo.

6.3.4.4 Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de remoção e reconstrução de cercas de arame liso com palanques e potes de concreto.

Tem por consequência o plantio de grama a lanço (baracharia húmidicola) nos cortes e aterros e plantio de árvores.

6.3.4.5. Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade em unidades.

6.3.4.6. Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a Implantação com base nas tabelas oficiais.

6.3.5 Apresentação dos Projetos e forma de pagamento.

Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois), volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e segundo o Volume o do Orçamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as medições apresentadas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a ordem de início dos serviços, e as demais a cada 30 (Trinta) dias corridos.

6.3.6 DAS EXIGENCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- i) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMVO – VG ou para Prefeitura;
- j) Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SMVO-VG;
- k) Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
- l) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU), referente a todos os serviços de engenharia;
- m) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SMVO a data e hora para interrupção do trânsito;

- n) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- o) Os serviços deverão seguir na íntegra as NORMAS previstas neste Termo de Referência.
- p) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados

6.4 PROJETO FINAL DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE ESTADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.4.1 Apresentações obrigatórias.

Todo projeto deverá conter:

Capa e Contra capa (com indicação do que se trata o projeto, número do contrato, extensão, área ou unidades, nome da empresa e do responsável técnico e número da ART),

Índice, apresentação, mapa de situação

6.4.2 Fase Preliminar

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais da via com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua implantação:

Os estudos devem abranger:

- e) Estudos de tráfego;
- f) Estudos geológicos;
- g) Estudos geotécnicos;
- h) Estudos hidrológicos;

6.4.3 Descrição da Fase Preliminar

- e) Estudos de tráfego.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

f) Estudos geológicos.

- Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta e pesquisa de dados;
- Identificação da Geologia;
- Investigação de campo.

g) Estudos geotécnicos.

- Compreenderão as seguintes atividades;
- Estudo do Subleito;
- Estudo de ocorrências de materiais nobres para implantação.

h) Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.4.4 Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- k) Linear de defeitos
- l) Projeto de terraplenagem;
- m) Projeto de drenagem e de bueiros de greide;
- n) Projeto de Obras Complementares;
- o) Especificações;
- p) Quantitativos das obras;
- q) Bonificação e Despesa Indireta - BDI.
- r) Orçamento;
- s) Cronograma físico-financeiro;
- t) Canteiro de obras.

6.4.5 Descrição da fase de projeto

j) Linear de Defeitos.

Deve ser desenvolvido através do levantamento visual com aproveitamento do traçado existentes e variantes quando for o caso.

k) Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a ser executado, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Geotécnicos e Projeto Geométrico.

Para os efeitos desta especificação são adotadas:

Faixa de domínio40,00m

Faixa de desmatamento/limpeza(até).....15,00m

Largura da plataforma de valeta a valeta.....9,00m

Largura da plataforma.....7,00m

Revestimento Primário Largura mínima da pista de
rolamento.6,00m

Espessura mínima compactada (acabada).....0,12m

Rampa máxima.....Sem limites

Raio mínimoSem limites

As definições:

Aterros do corpo estradal, bacia de acumulação e amortecimento, bigode abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial, bota-dentro parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte, Bota-fora – material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, Bueiro de greide, Bueiro de grotta, Corpo do aterro parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem, Cortes, Corte e aterro compensado, desmatamento, Destocamento e limpeza, empréstimos, Revestimento Primário, Seção padrão.

O projeto de implantação deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Implantação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

l) Projeto de drenagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Constarão basicamente de bueiros de greide.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

m) Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical, proteção da terraplenagem e cercas.

n) Especificações

O referido Projeto de implantação de via urbana deverá ser elaborado observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da SMVO – VG (Secretaria Municipal de Viação e Obras) e SINFRA-MT.

o) Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por cada trecho projetado.

p) Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a implantação das vias rurais com base nas tabelas oficiais ou preços compostos com base em novos desenhos tipo e custos auxiliares das tabelas oficiais e preços pesquisados no mercado de fornecedores, por cada trecho levantado ou quando solicitado, por um lote de trechos identificados pelo contratante.

q) Cronograma físico-financeiro.

Neste item são relacionadas as atividades com os dispêndios em determinado período de tempo.

r) Canteiro de obras.

E classificado o canteiro em conforme com o porte da obra.

6.5. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

Denomina-se Projeto de Vias Municipais o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para implantação de drenagem urbana, superficial, bueiros de talvegue, pavimentação asfáltica e obras complementares.

A pavimentação dessas vias trará inúmeros benefícios proporcionando saneamento ambiental com redução drástica do nível de poeira, redução das erosões causadas pelas precipitações pluviométricas, melhoria de acesso aos serviços essenciais e melhoria do nível de saúde da população.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Do ponto de vista socioeconômico o asfaltamento e a drenagem de ruas justificam-se pelo conforto, segurança e rapidez que dará ao usuário, bem como pela redução do custo operacional que trará a frota de veículos.

A pavimentação prevista é composta de sub-base e base de materiais estabilizados granulométricamente sem mistura ou com mistura de solos e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem nas ruas de bairros de Várzea Grande.

Foram previstos também ciclovia, obras de terraplenagem, obras de drenagem e obras complementares com a particularidade de cada caso.

6.5.1 FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.5.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO.

6.5.3 Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

O estudo deve abranger:

- m) Estudos de tráfego;
- n) Estudos geológicos;
- o) Estudos geotécnicos;
- p) Estudos hidrológicos;

6.5.3.1 Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

6.5.3.2 Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- g) Coleta e pesquisa de dados;
- h) Identificação da Geologia;
- i) Investigação de campo.

6.5.3.3 Estudos geotécnicos

Compreenderão as seguintes atividades:

- c) Estudo do Subleito;
- d) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

6.5.3.4 Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.5.4 Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- o) Projeto geométrico;
- p) Projeto de terraplenagem;
- q) Projeto de pavimentação;
- r) Projeto de drenagem;
- s) Projeto de obras complementares;
- t) Especificações;
- u) Quantitativos das obras;
- v) Orçamento

6.5.4.1 Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

6.5.4.2 Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

6.5.4.3 Projeto de Pavimentação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

6.5.4.4 Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

6.5.4.5 Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

6.5.5 Especificações

Normas Gerais de Trabalho

Especificações dos Serviços

6.6.5.1 Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

6.6.5.2 Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

6.6 PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

Denomina-se Projeto de Vias Municipais o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para implantação de drenagem urbana, superficial, bueiros de talvegue, pavimentação asfáltica e obras complementares.

A pavimentação dessas vias trará inúmeros benefícios proporcionando saneamento ambiental com redução drástica do nível de poeira, redução das erosões causadas pelas precipitações pluviométricas, melhoria de acesso aos serviços essenciais e melhoria do nível de saúde da população.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Do ponto de vista socioeconômico o asfaltamento e a drenagem de ruas justificam-se pelo conforto, segurança e rapidez que dará ao usuário, bem como pela redução do custo operacional que trará a frota de veículos.

A pavimentação prevista é composta de sub-base e base de materiais estabilizados granulométricamente sem mistura ou com mistura de solos e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem nas ruas de bairros de Várzea Grande.

Foram previstos também ciclovia, obras de terraplenagem, obras de drenagem e obras complementares com a particularidade de cada caso.

6.6.1 FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.6.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO.

6.6.3 Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

O estudo deve abranger:

- q) Estudos de tráfego;
- r) Estudos geológicos;
- s) Estudos geotécnicos;
- t) Estudos hidrológicos;

6.6.3.1 Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

6.6.3.2 Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- j) Coleta e pesquisa de dados;
- k) Identificação da Geologia;
- l) Investigação de campo.

6.6.3.3 Estudos geotécnicos

Compreenderão as seguintes atividades:

- e) Estudo do Subleito;
- f) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

6.6.3.4 Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.6.4 Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- w) Projeto geométrico;
- x) Projeto de terraplenagem;
- y) Projeto de pavimentação;
- z) Projeto de drenagem;
- aa) Projeto de obras complementares;
- bb) Especificações;
- cc) Quantitativos das obras;
- dd) Orçamento

6.6.4.1 Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

6.6.4.2 Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

6.6.4.3 Projeto de Pavimentação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

6.6.4.4 Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

6.6.4.5 Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

6.6.5 Especificações

Normas Gerais de Trabalho

Especificações dos Serviços

6.6.5.1 Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

6.6.5.1 Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

6.6.6 Objeto e localização.

Elaboração de Projeto Reabilitação e restauração de vias urbanas no Município de **Várzea Grande/MT**.

6.6.7 Condições para elaboração, especificações e normas técnicas.

Os Projetos deverão ser elaborados observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7. CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 4.699.410,28 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos).**

8. ORIGEM DO RECURSO:

(☒) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2244	01500	3.3.90.39

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- (☒) Serviços Comuns de Engenharia

10.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa suprir a demanda da Secretaria de Viação e Obras de Várzea Grande, onde pretende efetuar diversas obras nas estradas rurais sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em diversos trechos. Cumpre destacar que o Município não dispõe de corpo técnico especializado suficiente para suprir a demanda de projetos de implantação de vias rurais, principalmente projetos que exigem muito detalhamento. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Viação e Obras necessita do serviço acima, pelo período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, conforme análise do consumo dos itens objetos do presente procedimento.

11. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Concorrência
- () Tomada de Preços
- () Convite

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

() Concurso

() Leilão

(X) Pregão/ Presencial/ Registro de Preços/ Menor Preço por Lote/ Ampla concorrência

11.1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR A MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:

Justifica-se a necessidade de utilização da Tomada de Preços, pelo fato de que a citada modalidade permite esclarecimentos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação imediata das documentações e maior certeza de que o licitante detém capacidade para o fornecimento do objeto.

Assim, a utilização da modalidade de Tomada de Preços também decorre de prerrogativa de escolha da Administração, fixada pela Lei nº 10.520/02, e devido o fornecimento ter natureza comum, podendo ser licitado pela modalidade pregão.

Cumpramos registrar ainda, que a utilização da presente licitação de modo presencial permitirá inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos.

Ressalta-se ainda que os recursos para custear a aquisição são próprios, desobrigando assim o uso da modalidade na forma eletrônica, conforme estipula o Decreto 5.504/05. Dessa forma, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Tomada de Preços e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção da modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes da região geográfica.

Imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”.

Assim, no presente caso, o uso da Tomada de Preços resultará em maiores benefícios que o uso do pregão eletrônico.

11.2. JUSTIFICATIVA PARA MENOR PREÇO POR TIPO DE SERVIÇO

De acordo com SÚMULA Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação de itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No presente Certame optou-se por realizar a licitação em lotes, menor preço por lote, tendo em vista a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que, embora os itens que compõe o lote sejam hipoteticamente divisíveis, trata-se de serviços, onde seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle da realização da prestação dos serviços, haja vista que a divisão em lotes segmentado por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Entende-se que a separação dos itens por lotes no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em contratar com a Administração, permitindo que apenas uma empresa seja detentora do lote total, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados em cada lote, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote.

11.3. JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a elaboração dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI; etc.);

13.2. A proposta deverá conter:

- Prazo de validade da proposta.
- Valor Global da proposta;
- Planilha Orçamentária com preços;
- Cronograma Físico-financeiro.

13.3. As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

13.4. O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base deste termo de referência.

13.5. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com a proposta final a composição dos custos:

13.5.1. As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto a apresentação das planilhas de composição de custos, em consonância com a C.C.T da categoria, as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Termo de Referência, não podendo alegar a posteriori, desconhecimento.

13.5.2. As planilhas apresentadas servirão de base para as futuras repactuações.

13.5.3. As composições deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.

13.5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair.

13.5.5. Sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

14.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços compatíveis com as seguintes características:

14.1.2.1. A licitante deverá comprovar em cada lote individualmente que já executou pelo menos 10% (dez por cento) dos serviços do objeto licitado, tais como: estudos topográficos, tráfego, hidrológicos, geológicos e geotécnicos, projetos de geometria, terraplenagem, projeto de implantação ou pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, quantidade e orçamento da obra para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas de direito privado, registrados pelos Conselhos Profissionais competentes;

14.1.2.2. A licitada poderá, se desejar, utilizar o mesmo atestado para todos os lotes desde que, caso vencedora, o atestado apresente uma extensão igual ou superior a 10% das somatórias das extensões dos referidos lotes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

14.1.2.3. Os atestados que foram emitidos em outra unidade de medida serão feito as conversões e valerá a extensão do trecho projetado em km.

14.1.2.4. Nos atestados de Pista dupla ou projeto de duplicação, a extensão poderá ser multiplicada por 2

14.1.2.5. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

14.1.2.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza dos serviços executados, bem como os quantitativos.

14.2. Qualificação Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços serão:

FUNÇÃO	QTD
Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico)	01

14.2.2. Registro / Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

14.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento equivalente, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os responsáveis técnicos executaram serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado.

14.2.3.1. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2.4. A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos relacionados neste Projeto Básico, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

14.2.5. Declaração formal do responsável técnico, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação.

14.2.6. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

14.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, seguindo o Decreto Federal nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal nº 1.110 de 13 de abril de 1994, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, aplicando-se o índice de Obras de Construção Civil – INCC, coluna 39 (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

R = $V \frac{(I - I_0)}{I_0}$, onde:

I_0

R = valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. No prazo de vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

17.13. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

17.14. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

17.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Após a assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização da contratante procederá a visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no termo de referência, o contrato será rescindido imediatamente.

19.2. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada sem autorização da contratante.

19.3. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

19.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino do contrato.

19.5. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia da Contratante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

19.6. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

19.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

19.9. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

19.10. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste processo licitatório.

19.11. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

19.13. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

19.14. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

19.15. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

19.16. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

19.17. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

19.18. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

19.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

19.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

19.21. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Contratante.

19.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

19.23. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

19.24. Elaborar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

19.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.27. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

19.28. A Contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas do ministério do trabalho e as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.

19.29. A Contratada deverá orientar os colaboradores da empresa quanto à cordialidade com a comunidade.

19.30. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

19.31. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

19.32. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

19.33. A Contratada se compromete a elaborar “As built” se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto.

19.34. É de inteira responsabilidade da empresa contratada atender as solicitações dos órgãos em que os projetos forem analisados para viabilização de recursos financeiros através de convênios, e/ou financiamentos, como SINFRA Estadual, Caixa Econômica Federal e outros.

19.35. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

20.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

20.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada, para imediata correção.

20.4. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

20.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

20.6. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

20.7. Avaliação do equipamento utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;

20.8. Elaborar medição dos serviços finalizados e entregues.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos ARTs. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

21.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.15. A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

21.15.1. Servidor Felipe Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

21.15.2. Servidor Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. Prazo de execução será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, conforme cronograma. No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) de execução dos serviços.

22.2. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

22.2.1. Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois) volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e o Segundo o Volume do Orçamento. (Em impressão colorida onde couber)

22.2.2. Todos os projetos elaborados, bem como memoriais, planilhas e orçamentos deverão ser devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

22.2.3. Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE) dos desenhos em extensão DWG, PLT e PDF, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão DOC, XLS e PDF.

22.2.4. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

22.3. Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

22.3.1. Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato DOC e PDF;

22.3.2. Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte legível e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo XLS;

22.3.3. Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (DWG), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (LAYERS). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes;

22.3.4. Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;

22.3.5. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

22.3.6. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente perfurados adequados ao arquivamento em pastas AZ;

22.3.7. A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE, devidamente etiquetado com a identificação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada.

22.4. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

22.5. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

23. PAGAMENTO

23.1. MEDIÇÕES

23.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

23.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

23.1.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

23.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

23.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

23.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

23.2. PAGAMENTO

23.2.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

23.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

23.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

23.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

23.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

23.2.4.1. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

23.2.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

23.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

23.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

23.2.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados.

24.2. Durante a execução dos serviços, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

24.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

24.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a)** de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela do serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b)** de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d)** de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

24.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

24.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

24.3.5. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

24.3.7. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.3.8. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.

24.3.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.3.10. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

24.3.11. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

24.3.12. As inconsistências no Termo de Referência e projeto executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

24.3.13. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24.3.14. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3.15. As penalidades estabelecidas neste Termo de Referência serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

25. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

(x) Internet

() Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2023.

Victor Hugo Costa Rodrigues
Elaborador do Termo de Referência
Engenheiro Civil
CREA sob nº MT49357

DE ACORDO:

Luiz Celso de Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Pregão Presencial N. ____/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

LOTE	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL						

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Edital e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplente pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2023

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2023, podendo formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E
DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial N. ____/2023, indica o Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ emitido por _____, e do C.P.F. n.º _____, residente à _____, inscrito sob n.º _____ no _____ (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro *de pessoal ou corpo diretivo* da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro o de pessoal ou corpo diretivo, e **DECLARA**, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CREA ou CAU nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA E
DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto do Pregão Presencial N. ____/2023, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nº CREA ou Nº CAU: _____

O Responsável Técnico, supra indicado **DECLARA**, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CREA ou CAU nº _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907911/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrito na Matrícula sob nº _____, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na _____, Bairro _____, xxxxx – MT, CEP: _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo (a) Senhor (a) _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote _____ com o valor global de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XX/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial XX/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 907911/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório

LOTE	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE TALVEGUE DA REGIÃO NORTE E OESTE	15	UNID		
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE TALVEGUE DA REGIÃO SUL E LESTE	15	UNID		
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100	KM		
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	80	KM		
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO NORTE	50	KM		
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO LESTE	50	KM		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO SUL	50	KM		
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DA REGIÃO OESTE	50	KM		
VALOR TOTAL DO LOTES						

6.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Elaboração de Projeto Final de Engenharia no Município de Várzea Grande - MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos, divididos em duas atividades, a saber:

- **ATIVIDADE 1:** Projeto para Implantação de Bueiros de Talvegue no Município de Várzea Grande - MT,
- **ATIVIDADE 2:** Projeto para Implantação de Estradas Rurais em Revestimento Primário no Município de Várzea Grande - MT,
- **ATIVIDADE 3:** Projeto para Reabilitação e/ou Reconstrução de vias Urbanas e Rurais no Município de Várzea Grande – MT,
- **ATIVIDADE 4:** Projeto para construção e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT,

6.3. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

A implantação especifica os estudos e projetos das obras de terraplenagem, obras de drenagem, bueiros de greide e de grotas, obras complementares, especificações dos serviços, obras complementares, quantitativos das obras, cronogramas, composição de preços para execução das obras, cronograma e orçamento.

6.3.1. FASES DO PROJETO

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.4. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO.

6.4.1. OBJETIVO

Denomina-se Projeto de o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para elaboração do projeto de drenagem de bueiros de talvegue, terraplenagem e revestimento Primário e Obras Complementares.

No século passado as pontes de madeira atendiam caminhões com 15 toneladas e foram muito úteis para travessia de talvegues, mas com a evolução dos veículos de carga que aumentaram a carga por eixo e o número de eixos as referidas pontes ficaram totalmente obsoletas.

A tendência e a troca das pontes de madeira por pontes de concreto ou de preferência por bueiros pré-moldados de concreto devido ao coeficiente de rugosidade ser menor. O coeficiente de rugosidade do bueiro de concreto chega a ser metade do da ponte de concreto o que exige que a área sob a ponte seja o dobro.

A implantação de bueiros de talvegue é para substituir pontes de pontes de madeiras que faz parte do programa do governo federal que trará inúmeros benefícios aos produtos rurais do município de Várzea Grande.

6.4.2. FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;

6.4.3. Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições do local:

O estudo deve abranger:

- u) Estudos de tráfego;
- v) Estudos geológicos;
- w) Estudos topográfico (batimetria);
- x) Estudos hidrológicos;

6.4.3.1. Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado conforme tabela por tipo de via da Prefeitura de São Paulo e adotado por Cuiabá e Santo Antônio do Leverger.

6.4.3.2. Estudos geológicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- m) Coleta e pesquisa de dados;
- n) Identificação da Geologia;
- o) Investigação de campo.

6.4.3.3. Estudos topográficos.

Trata-se duas atividades georreferenciamento e batimetria

Georreferenciamento constará de dois marcos de concreto devidamente georreferenciado com RTK e fotografado.

Levantamento de bacias de contribuição e batimetria

Serão procedidos estudos de revisão das áreas das bacias de contribuição com o auxílio de carta topográfica, levantamentos de campos através de serviços de topografia e desenhos de escritório com desenhos de planta, perfil e seções transversais, do leito do talvegue e longitudinais dos talvegues.

Levantamento das obras-de-arte especiais e correntes existentes e locação das novas a serem construídas - serão cadastradas todas as obras-de-arte correntes existentes no trecho informando sobre nivelamento do leito, do NA, soleiras, muros de testa, cristas de taludes. Seções bem como serão anotadas sua posição tipo dimensão estado de funcionamento e conservação e medições, croquis e conservação da obra existente.

Será executado levantamento batimétrico de com distâncias não maiores que 5 m e desvios naturais que o terreno apresentar no eixo da obra de arte ou quando não paralelo quando a obra existir e para bueiros NA a 20 m a montante e 20 m a jusante e pontes 100 m a montante e 100 m a jusante seguindo método do DNIT).

6.4.3.4. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.4.4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

6.4.4.1. OBRAS DE ARTE CORRENTES

Para o dimensionamento das seções de tubulação foi usada a fórmula de Manning.

$$V = (RH^{2/3} \times I^{1/2}) / n \quad \Rightarrow \text{e a equação da continuidade}$$

$$Q = A.V.$$

V = Velocidade em m/s;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

RH = Raio Hidráulico;

I = Declividade em m/m;

n = Coeficiente de rugosidade do tubo e admitido igual a 0,015;

Q = Vazão em m³/s;

A = Área da seção em m².

Quando a declividade local for superior a declividade crítica o bueiro é assente na declividade crítica $d/D=0,71$ para bueiros circulares $h/H=2/3$ para bueiros celulares e utiliza-se as tabelas do DNIT para dimensionamento.

Se a declividade for acentuada pode utilizar uma caixa coletora a montante para dissipar a energia ou construir uma escada a jusante que para os dias atuais não é recomendada.

Quando a declividade for supercrítica tem ai de fato tem que ser dimensionamento $d/D=h/H=0,80$.

Além dimensionamento das obras de arte Correntes como canal será previsto a obra trabalhando como ofício.

É recomendado o dimensionamento da obra como canal considerando a vazão como orifício para áreas urbanas ou se a montante houver risco de áreas habitadas.

6.4.5. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- ee) Projeto geométrico;
- ff) Projeto de terraplenagem;
- gg) Revestimento primário;
- hh) Projeto de obras complementares;
- ii) Especificações;
- jj) Quantitativos das obras;
- kk) Orçamento.

6.4.5.1. Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

6.4.5.2. Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

6.4.5.3. Projeto de Revestimento Primário

Constará basicamente de lançamento de cascalho previamente selecionado na jazida que apresente dureza perante a repetição de eixo dos veículos comerciais mais próximos possíveis na espessura de 12 cm largura de 6 metros conforme projeto tipo anexo.

6.4.5.4. Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de remoção e reconstrução de cercas de arame liso com palanques e postes de concreto.

Tem por consequência o plantio de grama a lanço (baracharia húmídica) nos cortes e aterros e plantio de árvores.

6.4.5.5. Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade em unidades.

6.4.5.6. Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a Implantação com base nas tabelas oficiais.

6.4.6. Apresentação dos Projetos e forma de pagamento.

Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois), volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e segundo o Volume o do Orçamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as medições apresentadas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a ordem de início dos serviços, e as demais a cada 30 (Trinta) dias corridos.

6.4.7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- q)** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMVO – VG ou para Prefeitura;
- r)** Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SMVO-VG;
- s)** Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- t)** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU), referente a todos os serviços de engenharia;
- u)** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SMVO a data e hora para interrupção do trânsito;
- v)** Serão de inteira responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- w)** Os serviços deverão seguir na íntegra as NORMAS previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- x)** A EMPRESA REGISTRADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados

6.5. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE ESTADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.5.1. Apresentações obrigatórias.

Todo projeto deverá conter:

Capa e Contra capa (com indicação do que se trata o projeto, número da Ata de Registro de Preços, extensão, área ou unidades, nome da empresa e do responsável técnico e número da ART),

Índice, apresentação, mapa de situação

6.5.2. Fase Preliminar

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais da via com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua implantação:

Os estudos devem abranger:

- i)** Estudos de tráfego;
- j)** Estudos geológicos;
- k)** Estudos geotécnicos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

l) Estudos hidrológicos;

6.5.3. Descrição da Fase Preliminar

i) Estudos de tráfego.

- O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

j) Estudos geológicos.

- Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta e pesquisa de dados;

- Identificação da Geologia;

- Investigação de campo.

k) Estudos geotécnicos.

- Compreenderão as seguintes atividades;

- Estudo do Subleito;

- Estudo de ocorrências de materiais nobres para implantação.

l) Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.5.4. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

u) Linear de defeitos

v) Projeto de terraplenagem;

w) Projeto de drenagem e de bueiros de greide;

x) Projeto de Obras Complementares;

y) Especificações;

z) Quantitativos das obras;

aa) Bonificação e Despesa Indireta - BDI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- bb) Orçamento;
- cc) Cronograma físico-financeiro;
- dd) Canteiro de obras.

6.5.5. Descrição da fase de projeto

s) Linear de Defeitos.

Deve ser desenvolvido através do levantamento visual com aproveitamento do traçado existentes e variantes quando for o caso.

t) Projeto de Terraplenagem.

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a ser executado, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Geotécnicos e Projeto Geométrico.

Para os efeitos desta especificação são adotadas:

Faixa de domínio	40,00m
Faixa de desmatamento/limpeza(até).....	15,00m
Largura da plataforma de valeta.....	9,00m
Largura da plataforma.....	7,00m
Revestimento Primário Largura mínima da pista de rolamento.	6,00m
Espessura mínima compactada (acabada).....	0,12m
Rampa máxima.....	Sem limites
Raio mínimo	Sem limites

As definições:

Aterros do corpo estradal, bacia de acumulação e amortecimento, bigode abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial, bota-dentro parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte, Bota-fora – material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, Bueiro de greide, Bueiro de grotta, Corpo do aterro parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem, Cortes, Corte e aterro compensado, desmatamento, Destocamento e limpeza, empréstimos, Revestimento Primário, Seção padrão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

O projeto de implantação deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Implantação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

u) Projeto de drenagem.

Constarão basicamente de bueiros de greide.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

v) Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical, proteção da terraplenagem e cercas.

w) Especificações

O referido Projeto de implantação de via urbana deverá ser elaborado observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da SMVO – VG (Secretaria Municipal de Viação e Obras) e SINFRA-MT.

x) Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por cada trecho projetado.

y) Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a implantação das vias rurais com base nas tabelas oficiais ou preços compostos com base em novos desenhos tipo e custos auxiliares das tabelas oficiais e preços pesquisados no mercado de fornecedores, por cada trecho levantado ou quando solicitado, por um lote de trechos identificados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

z) Cronograma físico-financeiro.

Neste item são relacionadas as atividades com os dispêndios em determinado período de tempo.

aa) Canteiro de obras.

E classificado o canteiro em conforme com o porte da obra.

6.6. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

Denomina-se Projeto de Vias Municipais o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para implantação de drenagem urbana, superficial, bueiros de talvegue, pavimentação asfáltica e obras complementares.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

A pavimentação dessas vias trará inúmeros benefícios proporcionando saneamento ambiental com redução drástica do nível de poeira, redução das erosões causadas pelas precipitações pluviométricas, melhoria de acesso aos serviços essenciais e melhoria do nível de saúde da população.

Do ponto de vista socioeconômico o asfaltamento e a drenagem de ruas justificam-se pelo conforto, segurança e rapidez que dará ao usuário, bem como pela redução do custo operacional que trará a frota de veículos.

A pavimentação prevista é composta de sub-base e base de materiais estabilizados granulométricamente sem mistura ou com mistura de solos e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem nas ruas de bairros de Várzea Grande.

Foram previstos também ciclovia, obras de terraplenagem, obras de drenagem e obras complementares com a particularidade de cada caso.

6.6.1. FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.6.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

6.6.3. Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

O estudo deve abranger:

- y) Estudos de tráfego;
- z) Estudos geológicos;
- aa) Estudos geotécnicos;
- bb) Estudos hidrológicos;

6.6.3.1. Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

6.6.3.2. Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- d) Coleta e pesquisa de dados;
- e) Identificação da Geologia;
- f) Investigação de campo.

6.6.3.3. Estudos geotécnicos

Compreenderão as seguintes atividades:

- g) Estudo do Subleito;
- h) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

6.6.3.4. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.6.4. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- i) Projeto geométrico;
- j) Projeto de terraplenagem;
- k) Projeto de pavimentação;
- l) Projeto de drenagem;
- m) Projeto de obras complementares;
- n) Especificações;
- o) Quantitativos das obras;
- p) Orçamento

6.6.4.1. Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

6.6.4.2. Projeto de Terraplenagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

6.6.4.3. Projeto de Pavimentação.

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

6.6.4.4. Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

6.6.4.5. Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

6.6.4.6. Especificações

Normas Gerais de Trabalho

Especificações dos Serviços

6.6.4.6.1. Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

6.6.4.6.2. Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

6.7. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

Denomina-se Projeto de Vias Municipais o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para implantação de drenagem urbana, superficial, bueiros de talvegue, pavimentação asfáltica e obras complementares.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

A pavimentação dessas vias trará inúmeros benefícios proporcionando saneamento ambiental com redução drástica do nível de poeira, redução das erosões causadas pelas precipitações pluviométricas, melhoria de acesso aos serviços essenciais e melhoria do nível de saúde da população.

Do ponto de vista socioeconômico o asfaltamento e a drenagem de ruas justificam-se pelo conforto, segurança e rapidez que dará ao usuário, bem como pela redução do custo operacional que trará a frota de veículos.

A pavimentação prevista é composta de sub-base e base de materiais estabilizados granulométricamente sem mistura ou com mistura de solos e revestimentos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem nas ruas de bairros de Várzea Grande.

Foram previstos também ciclovia, obras de terraplenagem, obras de drenagem e obras complementares com a particularidade de cada caso.

6.7.1. FASES DO PROJETO.

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

6.7.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

6.7.3. Fases Preliminares.

A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

O estudo deve abranger:

- e) Estudos de tráfego;
- f) Estudos geológicos;
- g) Estudos geotécnicos;
- h) Estudos hidrológicos;

6.7.3.1. Estudos de tráfego.

O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

6.7.3.2. Estudos geológicos.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

d) Coleta e pesquisa de dados;

e) Identificação da Geologia;

f) Investigação de campo.

6.7.3.3. Estudos geotécnicos

Compreenderão as seguintes atividades:

c) Estudo do Subleito;

d) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

6.7.3.4. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

6.7.4. Fases do Projeto.

Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

i) Projeto geométrico;

j) Projeto de terraplenagem;

k) Projeto de pavimentação;

l) Projeto de drenagem;

m) Projeto de obras complementares;

n) Especificações;

o) Quantitativos das obras;

p) Orçamento

6.7.4.1. Projeto Geométrico.

Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

6.7.4.2. Projeto de Terraplenagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

6.7.4.3. Projeto de Pavimentação.

O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

6.7.4.4. Projeto de drenagem.

Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

6.7.4.5. Projeto de Obras Complementares.

O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

6.7.5. Especificações

Normas Gerais de Trabalho

Especificações dos Serviços

6.7.5.1. Quantitativos das obras

Deve ser apresentado individualmente por localidade.

6.7.5.2. Orçamento da obra.

Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

6.7.6. Objeto e localização.

Elaboração de Projeto Reabilitação e restauração de vias urbanas no Município de **Várzea Grande/MT**.

6.7.7. Condições para elaboração, especificações e normas técnicas.

Os Projetos deverão ser elaborados observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo de execução será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, conforme cronograma. No recebimento da Ordem de Serviço, a EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) de execução dos serviços.

5.2. A EMPRESA REGISTRADA, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

5.2.1. Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois) volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e o Segundo o Volume do Orçamento. (Em impressão colorida onde couber)

5.2.2. Todos os projetos elaborados, bem como memoriais, planilhas e orçamentos deverão ser devidamente assinados pelo responsável técnico da EMPRESA REGISTRADA e acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

5.2.3. Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE) dos desenhos em extensão DWG, PLT e PDF, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão DOC, XLS e PDF.

5.2.4. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

5.3. Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.3.1. Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a esta Ata de Registro de Preços, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato DOC e PDF;

5.3.2. Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte legível e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo XLS;

5.3.3. Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (DWG), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (LAYERS). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes;

5.3.4. Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

5.3.5. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

5.3.6. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente perfurados adequados ao arquivamento em pastas AZ;

5.3.7. A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE, devidamente etiquetado com a identificação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada.

5.4. Após a conclusão dos projetos, a EMPRESA REGISTRADA, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pelo ÓRGÃO REGISTRANTE e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

5.5. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior emissão da ordem de serviço, a EMPRESA REGISTRADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, conforme definido nesta Ata de Registro de Preços. No final deste prazo, a fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE procederá a visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos na Ata de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será rescindida imediatamente.

7.2. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da EMPRESA REGISTRADA sem autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.3. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 7.5. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação como autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
- 7.6. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.9. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 7.10. Dispor-se somente a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços definido e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços, deste processo licitatório.
- 7.11. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 7.13. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.
- 7.14. Acatar as determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, exceto as manifestamente ilegais.
- 7.15. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).
- 7.16. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.
- 7.17. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.
- 7.18. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 7.19.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.20.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.
- 7.21.** A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.
- 7.22.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 7.23.** A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.24.** Elaborar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 7.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.27.** A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 7.28.** A EMPRESA REGISTRADA deverá seguir rigorosamente todas as normas do ministério do trabalho e as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.
- 7.29.** A EMPRESA REGISTRADA deverá orientar os colaboradores da empresa quanto à cordialidade com a comunidade.
- 7.30.** A EMPRESA REGISTRADA deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 7.31.** A EMPRESA REGISTRADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- 7.32.** A EMPRESA REGISTRADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- 7.33.** A EMPRESA REGISTRADA se compromete a elaborar “As built” se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto.
- 7.34.** É de inteira responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA atender as solicitações dos órgãos em que os projetos forem analisados para viabilização de recursos financeiros através de convênios, e/ou financiamentos, como SINFRA Estadual, Caixa Econômica Federal e outros.
- 7.35.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93..

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 8.1.** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.
- 8.2.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.
- 8.3.** Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.
- 8.4.** Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 8.6.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

8.7. Avaliação do equipamento utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;

8.8. Elaborar medição dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 9.2.4.** O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:
- 9.2.4.1.** Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.2.4.2.** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 9.2.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 9.2.5.** Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 9.2.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2.7.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 10.4.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 10.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 10.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 10.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
- 10.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).
- 10.7.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.7.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. A EMPRESA REGISTRADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados.

13.2. Durante a execução dos serviços, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sendo que, tal medida não exclui à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.3.1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais da Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. **MULTA**, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela do serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto da Ata de Registro de Preços, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

13.4. A aplicação das sanções previstas no edital ou na Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da EMPRESA REGISTRADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da EMPRESA REGISTRADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma EMPRESA REGISTRADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal da Ata de Registro de Preços, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.

13.8. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à EMPRESA REGISTRADA o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a EMPRESA REGISTRADA deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

13.11. As inconsistências na Ata de Registro de Preços e projeto executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

13.12. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.13. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2244	01500	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos ARTs. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2.** O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.
- 16.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5.** O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da .
- 16.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- 16.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.11.** A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15.** A fiscalização do Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:
- 16.15.1.** Servidor Felipe Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.
- 16.15.2.** Servidor Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 17.2.** Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 17.3.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

17.3.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

EMPRESA REGISTRADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. -----

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representado por seu Secretário, o Senhor -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ----- e inscrito no CPF sob o nº. --- -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n. -----**, localizado na -----, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. ----- e inscrito no CPF nº. --- -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. -----/2021**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n. -----** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. -----**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. -----, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 907911/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

9.2. O prazo contratual e de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização da contratante procederá a visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no termo de referência, o contrato será rescindido imediatamente.

5.2. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada sem autorização da contratante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

5.3. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

5.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino do contrato.

5.5. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia da Contratante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

5.6. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

5.9. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

5.10. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste processo licitatório.

5.11. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

5.13. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

5.14. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

5.15. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

5.16. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

5.17. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

5.18. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

5.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

5.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

5.21. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Contratante.

5.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.23. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.24. Elaborar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.27. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.28. A Contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas do ministério do trabalho e as normas técnicas para cada etapa e/ou atividade do trabalho.

5.29. A Contratada deverá orientar os colaboradores da empresa quanto à cordialidade com a comunidade.

5.30. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

5.31. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

5.32. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

5.33. A Contratada se compromete a elaborar "As built" se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto.

5.34. É de inteira responsabilidade da empresa contratada atender as solicitações dos órgãos em que os projetos forem analisados para viabilização de recursos financeiros através de convênios, e/ou financiamentos, como SINFRA Estadual, Caixa Econômica Federal e outros.

5.35. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

6.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

6.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada, para imediata correção.

6.4. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

6.6. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

6.7. Avaliação do equipamento utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

6.8. Elaborar medição dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

7.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

7.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

7.8. MEDIÇÕES

7.8.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

7.8.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

7.8.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

7.8.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

7.8.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

7.8.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, seguindo o Decreto Federal nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal nº 1.110 de 13 de abril de 1994, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, aplicando-se o índice de Obras de Construção Civil – INCC, coluna 39 (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_o)$, onde:

I_o

R = valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

I_o = Índice inicial – refere-se ao índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Elaboração de Projeto Final de Engenharia no Município de Várzea Grande - MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos, divididos em duas atividades, a saber:

ATIVIDADE 1: Projeto para Implantação de Bueiros de Talvegue no Município de Várzea Grande - MT,

ATIVIDADE 2: Projeto para Implantação de Estradas Rurais em Revestimento Primário no Município de Várzea Grande – MT.

ATIVIDADE 3: Projeto para Reabilitação e/ou Reconstrução de vias Urbanas e Rurais no Município de Várzea Grande – MT.

ATIVIDADE 4: Projeto para construção e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande – MT.

9.2. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

9.2.1. A implantação especifica os estudos e projetos das obras de terraplenagem, obras de drenagem, bueiros de greide e de grotas, obras complementares, especificações dos serviços, obras complementares, quantitativos das obras, cronogramas, composição de preços para execução das obras, cronograma e orçamento.

9.2.2. FASES DO PROJETO

9.2.2.1. Este projeto se desdobrará em duas fases:

a) Preliminar;

b) Projeto final.

9.3. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO.

9.3.1. FASES DO PROJETO.

9.3.2. Este projeto se desdobrará em duas fases:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

a) Preliminar;

9.3.3. Fases Preliminares.

9.3.3.1. A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições do local:

O estudo deve abranger:

cc) Estudos de tráfego;

dd) Estudos geológicos;

ee) Estudos topográfico (batimetria);

ff) Estudos hidrológicos;

9.3.3.2. Estudos de tráfego.

9.3.3.2.1. O número "N" será estimado conforme tabela por tipo de via da Prefeitura de São Paulo e adotado por Cuiabá e Santo Antônio do Leverger.

9.3.3.3. Estudos geológicos.

9.3.3.3.1. Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

p) Coleta e pesquisa de dados;

q) Identificação da Geologia;

r) Investigação de campo.

9.3.3.4. Estudos topográficos

9.3.3.4.1. Trata-se duas atividades georreferenciamento e batimetria

9.3.3.4.2. Georreferenciamento constará de dois marcos de concreto devidamente georreferenciado com RTK e fotografado.

9.3.3.4.3. Levantamento de bacias de contribuição e batimetria

9.3.3.4.4. Serão procedidos estudos de revisão das áreas das bacias de contribuição com o auxílio de carta topográfica, levantamentos de campos através de serviços de topografia e desenhos de escritório com desenhos de planta, perfil e seções transversais, do leito do talvegue e longitudinais dos talvegues.

9.3.3.4.5. Levantamento das obras-de-arte especiais e correntes existentes e locação das novas a serem construídas - serão cadastradas todas as obras-de-arte correntes existentes no trecho informando sobre nivelamento do leito, do NA, soleiras, muros de testa, cristas de taludes. Seções bem como serão anotadas sua posição tipo dimensão estado de funcionamento e conservação e medições, croquis e conservação da obra existente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

9.3.3.4.6. Será executado levantamento batimétrico de com distâncias não maiores que 5 m e desvios naturais que o terreno apresentar no eixo da obra de arte ou quando não paralelo quando a obra existir e para bueiros NA a 20 m a montante e 20 m a jusante e pontes 100 m a montante e 100 m a jusante seguindo método do DNIT).

6.3.3.5. Estudos hidrológicos.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

9.3.4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

9.3.4.1. OBRAS DE ARTE CORRENTES

9.3.4.2. Para o dimensionamento das seções de tubulação foi usada a fórmula de Manning.

$V = (RH^{2/3} \times I^{1/2}) / n \Rightarrow$ e a equação da continuidade

$Q = A.V.$

V = Velocidade em m/s;

RH = Raio Hidráulico;

I = Declividade em m/m;

n = Coeficiente de rugosidade do tubo e admitido igual a 0,015;

Q = Vazão em m³/s;

A = Área da seção em m².

9.3.4.3. Quando a declividade local for superior a declividade crítica o bueiro é assente na declividade crítica $d/D=0,71$ para bueiros circulares $h/H=2/3$ para bueiros celulares e utiliza-se as tabelas do DNIT para dimensionamento.

9.3.4.4. Se a declividade for acentuada pode utilizar uma caixa coletora a montante para dissipar a energia ou construir uma escada a jusante que para os dias atuais não é recomendada.

9.3.4.5. Quando a declividade for supercrítica tem ai de fato tem que ser dimensionamento $d/D=h/H=0,80$.

9.3.4.6. Além dimensionamento das obras de arte Correntes como canal será previsto a obra trabalhando como ofício.

9.3.4.7. É recomendado o dimensionamento da obra como canal considerando a vazão como orifício para áreas urbanas ou se a montante houver risco de áreas habitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

9.3.5. Fases do Projeto.

9.3.5.1. Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

9.3.5.2. As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- ll) Projeto geométrico;
- mm) Projeto de terraplenagem;
- nn) Revestimento primário;
- oo) Projeto de obras complementares;
- pp) Especificações;
- qq) Quantitativos das obras;
- rr) Orçamento.

9.3.5.3. Projeto Geométrico.

9.3.5.4. Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

9.3.6. Projeto de Terraplenagem.

9.3.6.1. Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

9.3.7. Projeto de Revestimento Primário

9.3.7.1. Constará basicamente de lançamento de cascalho previamente selecionado na jazida que apresente dureza perante a repetição de eixo dos veículos comerciais mais próximos possíveis na espessura de 12 cm largura de 6 metros conforme projeto tipo anexo.

9.3.8. Projeto de Obras Complementares.

9.3.8.1. O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de remoção e reconstrução de cercas de arame liso com palanques e postes de concreto.

9.3.8.2. Tem por consequência o plantio de grama a lângo (baracharia húmídica) nos cortes e aterros e plantio de árvores.

9.3.9. Quantitativos das obras

9.3.9.1. Deve ser apresentado individualmente por localidade em unidades.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

9.3.10. Orçamento da obra.

9.3.10.1. Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a Implantação com base nas tabelas oficiais.

9.3.11. Apresentação dos Projetos e forma de pagamento.

9.3.11.1. Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois), volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e segundo o Volume o do Orçamento.

9.4. DAS EXIGENCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

y) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMVO – VG ou para Prefeitura;

z) Poderão ser subcontratados alguns serviços, como topografia, desde que sejam submetidos à prévia autorização formal da Fiscalização da SMVO-VG;

aa) Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;

bb) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU), referente a todos os serviços de engenharia;

cc) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; neste caso deverá ser agendada junto a SMVO a data e hora para interrupção do trânsito;

dd) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

ee) Os serviços deverão seguir na íntegra as NORMAS previstas neste Termo de Referência.

ff) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados

9.5. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE ESTADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

9.5.1. Este projeto se desdobrará em duas fases:

a) Preliminar;

b) Projeto final.

9.6.1 Apresentações obrigatórias.

9.6.2. Todo projeto deverá conter:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

9.6.2.1. Capa e Contra capa (com indicação do que se trata o projeto, número do contrato, extensão, área ou unidades, nome da empresa e do responsável técnico e número da ART),

Índice, apresentação, mapa de situação

9.7. Fase Preliminar

9.7.1. A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais da via com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua implantação:

9.7.1.1. Os estudos devem abranger:

- m)** Estudos de tráfego;
- n)** Estudos geológicos;
- o)** Estudos geotécnicos;
- p)** Estudos hidrológicos;

9.7.2. Descrição da Fase Preliminar

m) Estudos de tráfego.

a.1) O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

n) Estudos geológicos.

b.1) Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

b.2) Coleta e pesquisa de dados;

b.3) Identificação da Geologia;

b.4) Investigação de campo.

o) Estudos geotécnicos.

c.1) Compreenderão as seguintes atividades;

c.2) Estudo do Subleito;

c.3) Estudo de ocorrências de materiais nobres para implantação.

p) Estudos hidrológicos.

d.1) Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

9.7.3. Fases do Projeto.

9.7.3.1. Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

9.7.4. As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- ee) Linear de defeitos
- ff) Projeto de terraplenagem;
- gg) Projeto de drenagem e de bueiros de greide;
- hh) Projeto de Obras Complementares;
- ii) Especificações;
- jj) Quantitativos das obras;
- kk) Bonificação e Despesa Indireta - BDI.
- ll) Orçamento;
- mm) Cronograma físico-financeiro;
- nn) Canteiro de obras.

9.7.5 Descrição da fase de projeto

bb) Linear de Defeitos.

a.1) Deve ser desenvolvido através do levantamento visual com aproveitamento do traçado existentes e variantes quando for o caso.

cc) Projeto de Terraplenagem.

b.1) Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a ser executado, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Geotécnicos e Projeto Geométrico.

b.2) Para os efeitos desta especificação são adotadas:

b.2.1) Faixa de domínio40,00m

b.2.2) Faixa de desmatamento/limpeza(até).....15,00m

b.2.3) Largura da plataforma de valeta a
valeta.....9,00m

b.2.4) Largura da plataforma.....7,00m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

b.2.5) Revestimento Primário Largura mínima da pista de rolamento.....6,00m

b.2.6) Espessura mínima compactada (acabada).....0,12m

b.2.7) Rampa máxima.....Sem limites

b.2.8) Raio mínimoSem limites

b.2.9) As definições:

b.2.9.1) Aterros do corpo estradal, bacia de acumulação e amortecimento, bigode abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial, bota-dentro parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte, Bota-fora – material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, Bueiro de greide, Bueiro de grota, Corpo do aterro parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem, Cortes, Corte e aterro compensado, desmatamento, Destocamento e limpeza, empréstimos, Revestimento Primário, Seção padrão.

b.2.10) O projeto de implantação deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Implantação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

dd) Projeto de drenagem.

c.1) Constarão basicamente de bueiros de greide.

c.2) Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

ee) Projeto de Obras Complementares.

d.1) O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical, proteção da terraplenagem e cercas.

ff) Especificações

e.1) O referido Projeto de implantação de via urbana deverá ser elaborado observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da SMVO – VG (Secretaria Municipal de Viação e Obras) e SINFRA-MT.

gg) Quantitativos das obras

f.1) Deve ser apresentado individualmente por cada trecho projetado.

hh) Orçamento da obra.

g.1) Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a implantação das vias rurais com base nas tabelas oficiais ou preços compostos com base em novos desenhos tipo e custos auxiliares das tabelas oficiais e preços pesquisados no mercado de fornecedores, por cada trecho levantado ou quando solicitado, por um lote de trechos identificados pelo contratante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

ii) Cronograma físico-financeiro.

h.1) Neste item são relacionadas as atividades com os dispêndios em determinado período de tempo.

jj) Canteiro de obras.

i.1) E classificado o canteiro em conforme com o porte da obra.

9.7.6. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

9.7.6.1. FASES DO PROJETO.

9.7.6.2. Este projeto se desdobrará em duas fases:

a) Preliminar;

b) Projeto final.

9.7.7. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

9.7.7.1 Fases Preliminares.

9.7.7.2. A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

9.7.7.2.1. O estudo deve abranger:

a) Estudos de tráfego;

b) Estudos geológicos;

c) Estudos geotécnicos;

d) Estudos hidrológicos;

9.7.8. Estudos de tráfego.

9.7.8.1. O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

9.7.8.2. Estudos geológicos.

9.7.8.3. Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Coleta e pesquisa de dados;

b) Identificação da Geologia;

c) Investigação de campo.

9.7.9. Estudos geotécnicos

9.7.9.1. Compreenderão as seguintes atividades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

- i) Estudo do Subleito;
- j) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

9.7.10 Estudos hidrológicos.

9.7.10.1. Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

9.7.11. Fases do Projeto.

9.7.11.1. Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.

9.7.11.2. As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

- a)** Projeto geométrico;
- b)** Projeto de terraplenagem;
- c)** Projeto de pavimentação;
- d)** Projeto de drenagem;
- e)** Projeto de obras complementares;
- f)** Especificações;
- g)** Quantitativos das obras;
- h)** Orçamento

9.7.12. Projeto Geométrico.

9.7.12.1. Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

9.7.13. Projeto de Terraplenagem.

9.7.13.1. Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

9.7.14. Projeto de Pavimentação.

9.7.15. O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

9.7.16. O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

9.7.17. Projeto de drenagem.

9.7.17.1. Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

9.7.17.2. Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

9.7.18. Projeto de Obras Complementares.

9.7.19. O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

9.7.20. Especificações

a) Normas Gerais de Trabalho

b) Especificações dos Serviços

9.7.21. Quantitativos das obras

9.7.21.1. Deve ser apresentado individualmente por localidade.

9.7.22. Orçamento da obra.

9.7.22.1. Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

9.8. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

9.8.1. FASES DO PROJETO.

9.8.1.1. Este projeto se desdobrará em duas fases:

a) Preliminar;

b) Projeto final.

9.8.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO.

9.8.2.1. Fases Preliminares.

9.8.2.2. A fase preliminar caracteriza-se pelos levantamentos e estudos das condições atuais das vias com a finalidade do estabelecimento do projeto executivo para sua pavimentação:

9.8.2.3. O estudo deve abranger:

a) Estudos de tráfego;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

b) Estudos geológicos;

c) Estudos geotécnicos;

d) Estudos hidrológicos;

9.8.3. Estudos de tráfego.

9.8.3.1. O número "N" será estimado com base em projetos existentes.

9.8.4. Estudos geológicos.

9.8.4.1. Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Coleta e pesquisa de dados;

b) Identificação da Geologia;

c) Investigação de campo.

9.8.5. Estudos geotécnicos

9.8.5.1. Compreenderão as seguintes atividades:

a) Estudo do Subleito;

b) Estudo de ocorrências de materiais nobres para pavimentação;

9.8.6. Estudos hidrológicos.

9.8.6.1. Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria e geomorfologia) da região, processamento dos dados e cálculo das descargas das bacias.

9.8.7. Fases do Projeto.

9.8.7.1. Concluída a fase preliminar, será iniciada a fase de projeto com a finalidade de detalhar a solução **selecionada, fornecendo plantas e desenhos que permitam a construção das obras.**

9.8.7.2. As atividades a serem desenvolvidas nesta fase são as seguintes:

a) Projeto geométrico;

b) Projeto de terraplenagem;

c) Projeto de pavimentação;

d) Projeto de drenagem;

e) Projeto de obras complementares;

f) Especificações;

g) Quantitativos das obras;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

ss) Orçamento

9.8.8. Projeto Geométrico.

9.8.8.1. Deve ser desenvolvido através do levantamento topográfico, geotécnico, estudos de drenagem e cotas de soleiras da via prevista.

9.8.9. Projeto de Terraplenagem.

9.8.10. Tem como objetivo definir e quantificar os serviços de terraplenagem a serem executados, o projeto deve ser elaborado tendo como elementos básicos os fornecidos pelos Estudos Topográficos, Geotécnicos e Projeto Geométrico.

9.8.11. Projeto de Pavimentação.

9.8.11.1. O projeto deve ser elaborado com o objetivo de definir e detalhar uma estrutura que possa economicamente suportar as solicitações impostas pelo tráfego e dar condições de conforto e segurança aos usuários.

9.8.11.2. O projeto do pavimento deve ser elaborado tomando-se como base o manual de Pavimentação do DNIT e as Especificações gerais para obras Rodoviárias do DNIT.

9.8.12. Projeto de drenagem.

9.8.12.1. Constará basicamente da delimitação das bacias de drenagem, dimensionamento hidráulico superficial, de talvegue e de águas pluviais.

9.8.12.2. Para o dimensionamento das seções de tubulação deve ser usada a fórmula de Manning.

9.8.13. Projeto de Obras Complementares.

9.8.13.1. O Projeto de Obras Complementares tem por objetivo definir os serviços necessários para a execução dos projetos de sinalização vertical e horizontal, redutores de velocidade e proteção da terraplenagem.

9.8.13.2. Especificações

a) Normas Gerais de Trabalho

b) Especificações dos Serviços

9.8.13.2. Quantitativos das obras

9.8.13.3. Deve ser apresentado individualmente por localidade.

9.8.13.4. Orçamento da obra.

9.8.13.4.1. Ao final dos trabalhos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos serviços para a pavimentação da Rodovia com base nas tabelas oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

9.8.13.5. Objeto e localização.

9.8.13.6. Elaboração de Projeto Reabilitação e restauração de vias urbanas no Município de **Várzea Grande/MT.**

9.8.13.7. Condições para elaboração, especificações e normas técnicas.

9.8.13.7.1. Os Projetos deverão ser elaborados observando as normas da ABNT, DNIT e quando couber da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e SINFRA.

9.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

10.1. Prazo de execução será de **365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias**, conforme cronograma. No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) de execução dos serviços.

10.2. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

10.2.1. Os Projetos deverão ser apresentados em 02 (dois) volumes, sendo o Primeiro o Relatório do Projeto e o Segundo o Volume do Orçamento. (Em impressão colorida onde couber)

10.2.2. Todos os projetos elaborados, bem como memoriais, planilhas e orçamentos deverão ser devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada e acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

10.2.3. Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE) dos desenhos em extensão DWG, PLT e PDF, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão DOC, XLS e PDF.

10.2.4. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

10.3. Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

10.3.1. Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato DOC e PDF;

10.3.2. Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte legível e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo XLS;

10.3.3. Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (DWG), de ampla utilização. Os desenhos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

deverão estar organizados em camadas (LAYERS). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes;

10.3.4. Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;

10.3.5. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

10.3.6. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente perfurados adequados ao arquivamento em pastas AZ;

10.3.7. A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE, devidamente etiquetado com a identificação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada.

10.4. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

10.5. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

10.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes deste Edital, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

11.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. Será considerada extinta a garantia:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

11.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14.2. No prazo de vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.15. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

11.16. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.15. A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

12.15.1. Servidor **Felipe Waldisnei Moreno Costa**, Engenheiro Civil CREA n. MT2891.

12.15.2. Servidor **Felipe Augusto Tezolin**, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. Não manter a proposta;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Edital será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.

15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 907911/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA